



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1122 // CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº. 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor: **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **IMOBILIÁRIA MATELÂNDIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Paraná, nº. 930, na cidade de Matelândia, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.585.794/0001-04 neste ato representada pelo Senhor: **GUSTAVO COSER CARMINATI**, residente e domiciliado na cidade de Matelândia/PR, portador do CPF nº. 027.316.409-01 e RG nº. 5.735.057-1-SSP-PR., que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 5/2017 -M.C.A.**, entre eles celebrado em data de 30/01/17, referente ao Dispensa por Justificativa nº. 1/2017 - M.C.A., tendo como objeto: **Locação de espaço público para implantação da feira do pequeno agricultor, conforme leis municipais nº. 269/2001 e 1381/2013, visando atender os pequenos agricultores familiares do município, pelo período de 12 meses.**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: Considerando a necessidade do espaço para prover o funcionamento das atividades da feira do pequeno produtor rural do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **5/2017**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência até 29 de abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que permanece inalterado o valor mensal do aluguel que é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Perfaz dessa forma o presente aditivo a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), pertinente o período aditivado.


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até **29 de abril de 2018**.

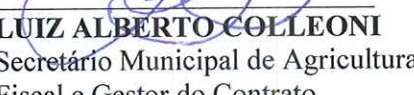
CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 26 de janeiro de 2018.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GUSTAVO COSER CARMINATI
IMOBILIÁRIA MATELÂNDIA LTDA - ME
CONTRATADA


LUIZ ALBERTO COLLEONI
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal e Gestor do Contrato